



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 16 / 02 / 2022
ORGÃO: Mural da Prefeitura

LEI Nº. 2.752 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais, no índice percentual de 20,09% (vinte inteiros e nove décimos por cento), correspondente a soma da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do ano de 2019, 2020 e 2021, calculado e divulgado pelo IBGE, considerando o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República, a ser paga na seguinte proporção:

I- 11% (onze inteiros por cento) a ser aplicado a partir da folha do mês de fevereiro de 2022;

II- 9,09% (nove inteiros e nove décimos por cento) a ser aplicado a partir da folha do mês de outubro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 15 de fevereiro de 2022.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal